



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 265/2013

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 25/2013 de 21/02/2013 publicada em 25/02/2013, torna público que fará realizar, uma licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços**, sob o **regime de execução indireta** de empreitada por preço unitário do **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.239/2010, e demais leis vigentes. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, até às **08h:30min** do dia **27/11/2013**. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:00h** do dia **27/11/2013**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição
1	Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC , nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Tomada de Preços nº 265/2013 , devidamente descritas no Anexo I – Objeto, Anexo X – CD contendo: Projeto Arquitetônico, Projeto de Climatização, Projeto Elétrico e Comunicação, Projeto Estrutural, Projetos de Gases Medicinais, Projeto Hidrossanitário, Projeto Preventivo Incêndio, Memoriais Descritivos (Arquitetônico, Climatização, Elétrico e Comunicação, Estrutural, Hidrossanitário, Incêndio, Gases Medicinais), Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição. Valor Máximo: R\$ 568.544,70 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



2.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

2.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas atualizadas dos seguintes “órgãos”: Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**.

3. PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de vigência do contrato 330 (trezentos e trinta) dias e de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

3.2 – Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o prazo do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitações.

IV - Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.

4.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

4.3 - A multa será descontada pelo **CONTRATANTE** dos créditos existentes em nome do **CONTRATADO** e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do Ministério Público, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

4.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

5. DO LOCAL ONDE PODE SER EXAMINADO OU ADQUIRIDO O EDITAL E PROJETOS

5.1 – O Edital e Material Técnico correspondente em mídia eletrônica poderá ser examinado gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047)3481-5125 - Fax: (047)3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.2– O Edital e CD do Material Técnico em mídia eletrônica poderão “adquiridos” na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047)3481-5125 - Fax: (047)3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.saude.joinville.sc.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a presente licitação empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

6.3. Estão Proibidas de Participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Empresas em consórcio;

6.3.1.1 – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

6.3.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.3.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

6.3.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

6.3.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.4 - Para empresas não portadoras do **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF** do Município, emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação, os documentos abaixo relacionados (item 6.6), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no preâmbulo deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 - Para empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF** emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação, os documentos abaixo relacionados (item 6.6), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no item no preâmbulo deste edital, exceto o **item 6.6.1.1**, subitens 6.6.1.1.2, 6.6.1.1.3, 6.6.1.1.4, 6.6.1.1.5, 6.6.1.1.6, **item 6.6.2.1** subitens 6.6.2.1.2 e 6.6.2.1.3 e **item 6.6.4.1**, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.6. Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da seguinte documentação, invólucro 01:

6.6.1 - Os documentos abaixo relacionados, que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.**

6.6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, pertinente ao grupo-classe correspondente ao objeto desta licitação.

6.6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.6.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.1.1.4 - Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

6.6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

6.6.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.6.2.1. DA REGULARIDADE FISCAL
Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

6.6.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

6.6.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;

6.6.2.1.3 - Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.6.2.1.4 - Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**6.6.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

6.6.3.1.1 - Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente, tenha executado obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de construção de obra de edificação com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.3.1.2 - Certidão de acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação;

6.6.3.1.3 - Comprovação de que o profissional acima integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

6.6.3.1.4 - Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Civil) conforme artigo 12 da resolução 218/73 do CONFEA;

6.6.3.1.5 – Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

6.6.3.1.6 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

**6.6.4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

6.6.4.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

6.6.4.1.1.1 Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

6.6.4.1.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

6.6.4.1.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

6.6.5.1– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

6.6.5.1.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- b)** Declaração da empresa licitante de que inexistem fatos impeditivos, conforme Anexo VI do Edital;
- c)** Declaração da empresa licitante, que a mesma se compromete a encaminhar para a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do destino final dos resíduos da construção, juntamente com o relatório de cada medição realizada, conforme Anexo VII.
- d)** Declaração expressa de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra, conforme Anexo VIII.
- e)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

6.7 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.7.1 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

6.7.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.7.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.8. Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02:

6.8.1 – Na **proposta** deverá constar, razão social e endereço completo da empresa e número do CNPJ;

6.8.2- Na proposta deverá constar nome, número Carteira de Identidade, número CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.8.3 – Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso.

6.8.4 - Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.8.5 - Orçamento detalhado, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item.

6.8.5.1 – Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.8.5.1.1 – Composição de BDI.

do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo constante no Anexo X, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

6.8.5.2 - O modelo constante no Anexo X contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

6.8.5.3 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no item 1 deste Edital.

6.8.6 - Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa;

6.8.7 – Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTOS:

7.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em observância aos seguintes procedimentos:

7.1.1 – No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

7.2 – O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (se proprietário: contrato social e carteira de identidade, se representante: contrato social, procuração e carteira de identidade) que será entranhado aos autos do Processo;

7.2.1 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

7.3 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



7.4 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

7.5 – Aberto os envelopes contendo os documentos relativos a habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

7.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

7.7 – Os documentos contidos no **INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, 1, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

7.8 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 – Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá mediante contrarrecibo.

7.10 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.11 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

8.1.1 - Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 265/2013 SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

**INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 265/2013
SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

8.2 – Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos definido neste Edital.

8.3 – A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

8.3.1 – A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida em português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

8.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta os que forem encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.5 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, os mesmos serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

**9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

9.1 – A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações que atenderem ou que contrariarem este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



9.2 - Caso haja empate entre os concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.3 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificados no ato convocatório da licitação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.5 - Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 - As decisões quanto a habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



10.1 - Serão desclassificadas todas as propostas cujos preços unitários e global contrariem o disposto neste edital, forem excessivos ou inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei 8.666/93.

10.2 - Serão classificadas as propostas que atenderem as condições deste edital e não forem superiores ao **preço máximo** estabelecido neste edital, fixado em **R\$ 568.544,70 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

12.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Planilha de medição referente à evolução da obra, assinada pela Comissão de Fiscalização;
- c) Cadastro da C.E.I da obra vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- d) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- j) Resumo GFIP vinculada a C.E.I;
- k) Cópia do pagamento do FGTS.

Observação I: O **CONTRATANTE** irá reter 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues à contratada mensalmente.

13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 – Os recursos deverão:

13.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

13.1.1.1 - Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.1.1.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

13.1.1.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.1.1.5 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13.2 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º Andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

13.3 – Não serão admitidos recursos enviados via fax, correio ou email

14 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

14.1.1 - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

14.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 60 (sessenta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 9 - 46.01.10.451.0015.1.001021.9.3.4.4.9.0 - FR 102 – Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS

92 - 46.01.10.122.0008.2.001131.92.3.4.4.9.0 – FR 10270 – Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde – FMS - SUPERAVIT

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

16.3 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

16.4 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93.

16.6 – O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



16.7 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirimidos a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, **por escrito**, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br ou pelo **Fax – (47) 3434-6878**, até **36 horas** antes da entrega dos envelopes. A Comissão, dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este edital mediante comunicação via fax ou através do e-mail cadastrado pela licitante no site www.saudejoinville.sc.gov.br ou comunicação na imprensa oficial.

16.8 - O Edital e CD do Material Técnico em mídia eletrônica poderão “adquiridos” na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047)3481-5125 - Fax: (047)3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.saudejoinville.sc.gov.br.

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário Municipal da Saúde.

17. FAZ PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.1** – Anexo I – Objeto - Valor Máximo;
- 17.2** – Anexo II – Carta Proposta da Licitante;
- 17.3** – Anexo III – Relação de Serviços do Responsável Técnico Geral;
- 17.4** – Anexo IV – Declaração Indicação do Responsável Técnico Geral;
- 17.5** – Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- 17.6** – Anexo VI – Declaração que não há fatos impeditivos;
- 17.7** – Anexo VII - Declaração da empresa licitante, que a mesma se compromete a encaminhar para a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do destino final dos resíduos da construção, juntamente com o relatório de cada medição realizada;
- 17.8** – Anexo VIII – Declaração de Visita
- 17.9** – Anexo IX – Minuta Termo de Contrato;
- 17.10** – Anexo X – CD contendo:
 - Projeto Arquitetônico
 - Projeto Climatização
 - Projeto Elétrico
 - Projeto Estrutural
 - Projeto Gases Medicinais
 - Projeto Hidrossanitário
 - Projeto Incêndio
 - Memoriais Descritivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



-
- ✓ Arquitetônico
 - ✓ Climatização
 - ✓ Elétrico
 - ✓ Estrutural
 - ✓ Gases Medicinais
 - ✓ Hidrossanitário
 - ✓ Incêndio
 - Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

Joinville, 08 de Novembro de 2013

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO I – OBJETO - VALOR MÁXIMO

Item	Descrição
1	Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Tomada de Preços nº 265/2013, devidamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo X – CD contendo: Projeto Arquitetônico, Projeto de Climatização, Projeto Elétrico e Comunicação, Projeto Estrutural, Projetos de Gases Medicinais, Projeto Hidrossanitário, Projeto Preventivo Incêndio, Memoriais Descritivos (Arquitetônico, Climatização, Elétrico e Comunicação, Estrutural, Hidrossanitário, Incêndio, Gases Medicinais), Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição. Valor Máximo: R\$ 568.544,70 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO III - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: **Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Tomada de Preços nº 265/2013.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

Local e Data:

Responsável Técnico
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL**

A empresa(nome da empresa)..... CNPJ....., em atenção ao solicitado no item 6.6.3.1.6 do Edital da Tomada de Preços nº 265/2013 para **Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC**, indica o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

Título Profissional:

Nome Profissional:

Número Registro no CREA

O profissional acima indicado será o responsável pela execução da Obra. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO.**

A empresa....., CNPJ nº,
sediada (endereço completo), referente a Tomada de Preços 265/2013, declara estar ciente e se
compromete a encaminhar a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do
destino final dos resíduos da construção juntamente com o relatório de cada medição realizada.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado
por seu representante legal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para fins de participação na Tomada de Preços nr. 265/2013 que Eu _____ responsável técnico da empresa _____ estive no dia -----/-----/2013, na **Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC, onde será efetuado os serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso I e II**, ficando ciente das condições e local onde serão executadas as obras assim como quanto as dificuldades e limitações.

____(Data)____

Responsável Técnico da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Armando Dias Pereira Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 541.750.209-00 e RG nº. 3.225.945-6, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA** vencedora da **Tomada de Preços nº. 265/2013**, firmam o presente instrumento destinado à **execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto** – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e as demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Tomada de Preços nº 265/2013 e conforme a Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx(----- reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Planilha de medição referente a evolução da obra, assinada pela Comissão de Fiscalização;
- c) Cadastro da C.E.I da obra vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- d) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)
- j) Resumo GFIP vinculada a C.E.I;
- k) Cópia do pagamento do FGTS.

Observação I: O **CONTRATANTE** irá reter 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues à **CONTRATADA** mensalmente.

3.4 - O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**:

- a) registro da obra no CREA;
- b) registro da obra no INSS;
- c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E ETAPAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



4.1 - O prazo de vigência é de 330 (trezentos e trinta) dias e execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

4.2 – A Ordem de Serviço será expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento desta ordem.

4.3 - Nos termos que previsto no artigo, 55, inciso IV, da Lei 8.666/93 e conforme consta do projeto básicos, fixam-se os seguintes prazos:

ITEM	SERVIÇOS	PESO %	PERIODO EXECUÇÃO
1	Serviços Iniciais	2,18	Mês 1
2	Infraestrutura	6,71	Mês 1 e 2
3	Superestrutura	10,39	Mês 2, 3 e 4
4	Painéis, Paredes e Esquadrias	13,40	Mês 3, 4, 5 e 6
5	Coberturas e Proteções	1,64	Mês 4 e 5
6	Revestimentos	20,80	Mês 5, 6, 7 e 8
7	Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Equipamentos Hidráulicos	12,10	Mês 4, 5 e 6
8	Instalações de Gases Medicinais	6,66	Mês 5 e 8
9	Instalação Elétrica	16,53	Mês 6 e 7
10	Reparos	4,99	Mês 1, 2 e 3
11	Serviços Gerais Externos	4,60	Mês 1, 2 e 3
		100	

4.4 - Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

4.4.1 - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

4.5 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 60 (sessenta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 03 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



4.6 – Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER A DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 9 - 46.01.10.451.0015.1.001021.9.3.4.4.9.0 - FR 102 – Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS

92 - 46.01.10.122.0008.2.001131.92.3.4.4.9.0 – FR 10270 – Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde – FMS - SUPERAVIT

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 6.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 6.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 6.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 6.6** – Exigir a elaboração e visitar diariamente o Diário de Obras;
- 6.7** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 6.8** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 6.10** – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**;
- 6.11** – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 6.12** – Fazer com que estejam disponíveis no Canteiro de Obras, licenças, alvarás, conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes da contratação, diário de obra e ART's;
- 6.13** – Elaborar termo de recebimento Provisório, quando for o caso e o Termo definitivo.
- 6.14** - Responsabilizar-se- pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados e aditados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.2 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.3 - Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.4 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes.

7.1.5 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.6 - Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.1.7 - Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.8 - Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.9 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.10 - Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

7.1.11 - Dar integral cumprimento aos Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos X), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7.1.12 - Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

7.1.13 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.14 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.15 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

7.2 - Responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- 7.2.1** - Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 7.2.2** - Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.2.3** - Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- 7.2.4** - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 7.2.5** - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.2.6** - Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- 7.2.7** - Pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- 7.2.8** - Pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis;
- 7.2.9** - Manter no canteiro de obras pela **CONTRATADA** cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;
- 7.2.10** - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 7.2.11** - Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 7.2.12** - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 7.2.13** - Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 7.2.14** - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- 7.2.15** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que deverão trazer no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos atualizados: Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Divida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

7.2.16 - Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

7.2.17 - Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **CONTRATANTE**;

7.2.18 - Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

7.2.19 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;

7.2.20 - Subcontratar parte dos serviços e obra se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pelo Contratante; se autorizada a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratadas e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitações.

IV - Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

8.3 - A multa será descontada pelo **CONTRATANTE** dos créditos existentes em nome do **CONTRATADO** e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do Ministério Público, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

8.4 - As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **ESTADO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Resoluções do CONFEA e do CREA
- j) Demais legislações correlatas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O **CONTRATADO** não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DE N.º 265/2013.

12.2 Este contrato vincula-se ao edital da **Tomada de Preços nº 265/2013** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TP 265/2013- Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraíso I e II, localizada na Av. Júpiter S/N, Bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



13.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Gilmar Jonk, Matrícula 18.507, Coordenador Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/06 fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, de de 2013

Secretaria Municipal de Saúde
Armando Dias Pereira Junior
Representante Legal
CONTRATANTE

(nome do representante)
(cargo/função)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
CI: _____

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
CI: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO X – CD CONTENDO:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Climatização
- Projeto Elétrico
- Projeto Estrutural
- Projeto Gases Medicinais
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Incêndio
- Memoriais Descritivos
 - ✓ Arquitetônico
 - ✓ Climatização
 - ✓ Elétrico
 - ✓ Estrutural
 - ✓ Gases Medicinais
 - ✓ Hidrossanitário
 - ✓ Incêndio
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro